
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA SECT Nº 016 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Regulamenta as normas e procedimentos de Matrículas para o ano letivo de 2026 das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Toritama.

O **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 02 de 01 de abril de 2017.

CONSIDERANDO as atribuições legais por meio da Coordenação de Organização Escolar, com base no Artigo 11, Incisos I, III e V, e artigos 23 e 25 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.280 de 11.12.2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.274 de 2006, que dispõe sobre o Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, conforme a Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/PE de 03/2006 de 14.03.2006, que dispõe sobre o credenciamento de instituições de educação básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco e adequação de instituições já credenciadas, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº.1.612 de 21 de junho de 2018 que cria o Sistema Municipal de Ensino de Toritama-SME/TOR;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 276 de 20.04.2024, publicado no Diário Oficial da AMUPE em 09/04/2024.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 279, de 03 de maio de 2024, Procuradoria Geral do Município, dispõe sobre as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de Educação em Escola de tempo integral de Toritama/PE.

RESOLVE:

Art.1º As Unidades Escolares deverão assegurar a Matrícula dos Estudantes oriundos do lar, remanejados dentro da Rede Municipal de Ensino, e novatos, de acordo com o seguinte Cronograma de Matrícula:

I - Renovação de matrícula da rede municipal de ensino, nas etapas (creches, educação infantil, anos iniciais, anos finais e EJA) de 17/11/2025 a 24/11/2025;

II - Prazo para renovação de matrícula dos retardatários 28/11 à 05/12/2025;

III – Efetivação de matrícula e cadastro reserva de Creches e Educação Infantil da rede municipal de ensino, deverão obedecendo a ordem da lista de espera, de acordo com o **Decreto nº 276 de 20 de março de 2024**, Art. 7º A lista de espera, cujo encerramento dar-se-á ao final de cada ano letivo,

remanejará para o ano letivo seguinte, as crianças remanescentes da lista de espera por Unidade escolar, na mesma ordem de classificação e pontuação para o ano letivo subsequente; prazo de 01/12/2025 a 05/12/2025;

IV - Cadastro reservas e efetivação de matrículas, para estudantes novatos da Educação Infantil (Creche, Pré-Escolar) e da Educação de Jovens e Adultos de acordo com a disponibilidade e oferta de vagas no sistema de Gestão Escolar ID da Rede Municipal de Ensino; de 01/12/2025 a 05/12/2025;

V - Cadastros reserva para Escola de tempo integral de alunos transferidos da rede municipal de ensino, serão realizados nas escolas de origem; estudantes novatos e transferidos de outros municípios os cadastros deverão ser realizados na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama-PE apresentar cópias da documentação exigida no Art. 3º desta portaria, prioridade do preenchimento das vagas disponíveis e dos alunos da rede municipal de ensino das Unidades Escolares Municipal, Escola José Jota de Araújo e Edgar Torres da Silva, de acordo com o Decreto Municipal Nº 279, de 03 de maio de 2024, prazo de 08/12/2025 a 12/12/2025;

VI - Remanejamento e efetivação de matrículas dos Estudantes do Pré-Escolar-II e 5º Anos para cursar o 1º anos (Anos Iniciais) e 6º Anos (Anos Finais) em outra Unidade Educacional, dentro da Rede Municipal de Ensino de 12/01/2026 a 16/01/2026;

VII - Levantamento de oferta de vagas das Unidades de Ensino Municipal, para informar na Secretaria de Educação no Departamento de Normatização em 19/01/2026;

VIII - Efetivação da matrícula para estudantes, transferidos, novatos e desistentes. (Anos Iniciais, Anos Finais e EJA,) de 20/01 a 23/01/2026;

IX - Entrega da planilha com total de matriculados no dia 26/01/2026 na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, no Departamento de Normatização;

Parágrafo único: Os estudantes novatos e desistentes da origem da rede municipal de ensino, que não comparecerem para efetuar a matrícula nas datas estabelecidas, conforme inciso V, Art. 1º desta Portaria e não houver vaga disponível na escola de preferência ou no bairro mais próximo, deverão dirigir-se ao Departamento de Normatização Escolar da Secretaria de Educação, Ciência e tecnologia, no período de 27/01 a 30/01/2026, para verificar a existência de vagas e possível localização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, mediante a disponibilidade de oferta de vagas no sistema de Gestão Escolar ID;

Art. 2º A organização da Rematrícula dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino deverá ser realizada da seguinte forma:

§ Os estudantes que estão matriculados na Rede Municipal de Ensino e pretendem ser remanejados para outra Unidade de Ensino da mesma Rede Pública Municipal terão de 28/01 a 30/01/2026 para garantir sua remoção de acordo com a disponibilidade de vagas;

§ 2º Os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, tendo sido desistentes, serão considerados alunos novatos, necessitando efetuar solicitação de matrícula no período de 20/01 a 23/01/2026;

§ 3º As crianças que estiverem matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil (Creches) terão vagas garantidas no 1º Ano do Ensino Fundamental na rede pública municipal, no período de 12 /01 a 16/01/2026, mediante o comparecimento dos pais e/ou responsáveis às escolas de destino para confirmação de matrícula.

§ 4º O remanejamento de alunos transferidos de creches, só será autorizado, caso haja a vaga disponível de 20/01 a 23/01 de 2026;

Art. 3º Para a efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Original da declaração provisória ou Histórico Escolar da Escola de origem (não devendo conter emendas e/ou rasuras) do estudante;

II - Cópia da certidão de nascimento e/ou casamento, cédula de identidade (RG) do estudante e cópia do CPF;

III - Cópia do comprovante de residência atualizado, cartão de vacina, cartão bolsa família e cartão do SUS do estudante;

IV - Cópia do CPF e RG do pai ou da mãe e/ou responsável e do estudante quando maior de 18 anos;

V - 1 foto 3x4 (não obrigatório);

VI - Exame tipo sanguíneo e fator RH (não obrigatório).

§1º No ato da matrícula, documentos comprobatórios que o caracterizem como público-alvo da educação especial, tais como:

a) Laudo Médico.

§2º Caso o Estudante da Educação Especial não possua nenhum documento comprobatório no ato da matrícula, ele mesmo, ou o seu responsável, deverá assinar um **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, comprometendo-se a apresentar a documentação à Unidade Escolar em até 90 (noventa) dias. Caso o tempo delimitado seja insuficiente, poderá ser apresentado documento comprobatório do processo de aquisição do laudo médico.

Art. 4º Cada turma poderá ter até 10% (dez por cento) de estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação matriculados em cada Ano e Modalidade.

Art. 5º As matrículas novas da Educação Especial serão realizadas na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia no Departamento de Inclusão no mesmo período informado no Artigo 1º, Educação Infantil do dia 01/12 à 05/12/2025 (Anos Iniciais, Anos Finais e EJA,) de 20/01 a 23/01/2026;

Art. 6º As renovações de matrículas da Educação Especial serão realizada nas escolas de origem de 12/01/2026 a 16/01/2026;

Não será permitido a consolidação de matrículas novas, renovação, emissão de declarações e histórico Escolar faltando os documentos obrigatório especificados no Art. 3º.

Art. 7º Uma vez preenchidas todas as vagas de matrícula disponibilizadas à comunidade, será criado um Cadastro para Solicitação de Vagas para CRECHES/CMEIs durante todo ano mediante inscrição realizada pelo pai/mãe e/ou responsável legal no Departamento de Organização Escolar na Secretaria de Educação do Município de Toritama.

§1º Todas as inscrições, sem exceção, passarão a formar a lista de inscritos no cadastro de espera na Unidade Educacional indicada, conforme a faixa etária informada;

§2º Os inscritos serão convocados de acordo com a ordem da lista de espera publicada no portal da transparência (https://transparencia.toritama.pe.gov.br/app/pe/toritama/1/atos-oficiais-item-suspenso?do_search=1&tipo_ato_oficial=200);

§3º São documentos OBRIGATÓRIOS para inscrição no Cadastro de Solicitação de Vagas na lista de espera:

I - Certidão de Nascimento da criança;

II - RG e CPF do pai/mãe e/ou responsável legal;

II - Comprovante de residência do pai/mãe e/ou responsável legal.

Art. 8º O funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino obedecerá aos seguintes horários:

I - Creches e escola em tempo integral: das 7h30min às 17h;

II - Unidades Escolares municipais com horário parcial:

a) 1º Turno das 7h30min às 12h;

b) 2º Turno das 13h00 às 17h30min;

c) 3º Turno das 18h40min às 22h.

Art. 9º Qualquer mudança de horário somente poderá ser realizada com a prévia autorização da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama.

Art. 10º↑ A ocupação das vagas de matrícula, de transferências ou do desligamento por infrequência (após o 31º dia letivo de ausência) será feita mediante a observância da Gestão, Secretários Escolares das Unidades Educacionais e Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia do Município;

Art. 11º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Toritama/PE, 13 de novembro de 2025.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria GP nº 318/2025

Publicado por:

Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:29529F7D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/11/2025. Edição 3972

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>